

LEI Nº. 714/2012

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ibertioga para o exercício
financeiro de 2013.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibertioga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.300.266,00 (treze milhões, trezentos mil e duzentos e sessenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R\$ 8.410.961,35 (oito milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.889.304,65 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Ibertioga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	245.768,00
1.2. Receita de Contribuições	125.840,00
1.3. Receita Patrimonial	171.221,00
1.5. Receita Industrial	16.302,00
1.7. Transferências Correntes	13.647.554,00
1.9. Outras Receitas Correntes	29.962,00
Soma	14.236.647,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	54.340,00
2.4. Transferências de Capital	918.351,00
Soma	972.691,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.909.072,00)
Total da Receita Estimada	13.300.266,00

Art. 3º A Despesa do Município de Ibertioga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Ibertioga	
01.01. Câmara Municipal	529.000,00
01.01.00 Câmara Municipal	394.800,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	134.200,00
Soma	529.000,00
2. Prefeitura Municipal de Ibertioga	
02.01. Gabinete E Assessoramento Do Prefeito	459.900,00
02.02. Secretaria Municipal De Administração	413.205,00
02.03. Secretaria Munic. Fazenda E Planejamento	947.068,00
02.04. Fundo Municipal De Saúde	4.036.799,00
02.04.01 Gestão Do Sus	163.800,00
02.04.02 Atenção Básica	1.864.499,00
02.04.03 Atenção De Média E Alta Complexidade	1.624.500,00
02.04.04 Vigilância Em Saúde	173.000,00
02.04.05 Assistência Farmacêutica	71.000,00
02.04.06 Investimentos Na Rede De Serv. Saúde	140.000,00
02.05. Secretaria Municipal De Educação	2.766.210,00
02.05.01 Gestão Administrativa Da Educação	186.510,00
02.05.02 Educação Básica	2.383.500,00
02.05.03 Ações Sócio Educativas	196.200,00
02.06. Secret. Munic. Meio Ambiente/saneamento	557.994,00
02.07. Secretaria Municipal De Agricultura	465.272,00
02.08. Secret. Mun. Cultura, Turismo E Esporte	778.700,00
02.09. Secretaria Municipal De Obras	1.255.200,00
02.10. Secretaria Munic. De Serviços Urbanos	163.500,00
02.11. Secretaria Munic. De Viação E Transporte	511.137,35
02.12. Fundo Municipal De Assistência Social	391.196,65
02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social	291.136,65
02.12.01 Gestão Da Assistência Social	25.700,00
02.12.02 Conselho Munic. Da Criança E Adolescente	1.500,00
02.12.03 Conselho Tutelar	72.860,00
02.13. Cisru Centro Sul	15.084,00

02.13.01 Contrato De Rateio	15.084,00
Soma	12.761.266,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	13.300.266,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	529.000,00
04 Administração	1.182.108,00
08 Assistência Social	391.196,65
09 Previdência Social	446.225,00
10 Saúde	4.051.883,00
12 Educação	2.766.210,00
13 Cultura	604.400,00
15 Urbanismo	1.268.700,00
17 Saneamento	290.894,00
18 Gestão Ambiental	267.100,00
20 Agricultura	465.272,00
23 Comércio e Serviços	69.700,00
24 Comunicações	5.500,00
25 Energia	150.000,00
26 Transporte	511.137,35
27 Desporto e Lazer	99.100,00
28 Encargos Especiais	191.840,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	13.300.266,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.908.632,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	23.920,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.296.210,00
Soma	11.228.762,00

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.994.394,00
4.6. Amortização da Dívida	67.110,00
Soma	2.061.504,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	13.300.266,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Ibertioga, 26 de novembro de 2012.



PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal